

RESOLUÇÃO Nº : 7331/2004  
PROTOCOLO Nº : 91130/02  
ORIGEM : MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA  
INTERESSADO : PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS  
PERÍODO : EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001  
RELATOR : Conselheiro NESTOR BAPTISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

## **R E S O L V E**

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 350/04 e seu Aditamento, de fls. 1117 a 1119, elaborado pelo Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, de responsabilidade de IVANIR FRANCISCO OGLIARI.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, "in loco", bem como, de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2004.

**HENRIQUE NAIGEBOREN**  
Presidente